

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

ETP Nº. 016/2026

Data da Elaboração: 05/08/2026

Responsável: Secretaria Municipal de **Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal possui diversas unidades administrativas destinadas à prestação contínua de serviços públicos essenciais, destacando-se as escolas da rede municipal de ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os almoxarifados das demais secretarias municipais, destinados ao armazenamento de materiais de consumo, equipamentos, documentos e outros bens patrimoniais.

A natureza das atividades desenvolvidas nesses ambientes, associada à intensa circulação de pessoas, ao armazenamento de insumos e às condições físicas dos imóveis, favorece o aparecimento e a proliferação de pragas urbanas, tais como insetos rasteiros, insetos voadores e roedores. Essa situação representa risco à saúde pública, especialmente em ambientes destinados à educação e ao atendimento em saúde, além de comprometer as condições de higiene e salubridade das instalações, podendo ocasionar a contaminação de materiais, a deterioração de bens públicos e prejuízos ao regular funcionamento das atividades administrativas.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de manutenção das condições sanitárias adequadas nas unidades municipais, de forma a preservar a saúde dos usuários dos serviços públicos, proteger o patrimônio da Administração e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à coletividade.

Registra-se que o Processo nº 025-XWHFF – Aquisição de raticidas e inseticidas para as ações da Vigilância Ambiental - não se confunde com o objeto da presente contratação, embora ambos estejam relacionados ao controle de pragas e vetores. A dispensa de licitação anterior, teve como finalidade a aquisição de produtos químicos destinados à utilização pela Vigilância Ambiental, no desenvolvimento de ações de prevenção e controle de vetores de interesse à saúde pública, especialmente aquelas realizadas pelos Agentes de Combate às Endemias, mediante aplicação dos produtos em ações de campo, bloqueios e demais atividades próprias do setor.

A presente contratação possui finalidade diversa, destinando-se à prestação de serviços especializados de desinsetização e desratização nas instalações físicas dos próprios municipais, abrangendo escolas da

rede municipal, Unidades Básicas de Saúde, almoxarifados e demais unidades administrativas. Busca-se, nesse caso, assegurar o controle preventivo e corretivo de pragas urbanas nesses ambientes, de modo a preservar as condições de higiene, salubridade e segurança, bem como proteger usuários, servidores, materiais e patrimônio público.

Destaca-se, portanto, que o Processo citado anteriormente, refere-se ao fornecimento de insumos para execução de ações específicas da Vigilância Ambiental, enquanto a presente demanda envolve a execução de serviços especializados de controle de pragas nas edificações públicas, não abrangidos pela aquisição anterior. Com isso, verifica-se que os procedimentos possuem finalidades, escopos e formas de execução distintas, não havendo sobreposição de objetos ou duplicidade da necessidade administrativa, permanecendo devidamente caracterizada a autonomia e a necessidade da presente contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, disponibilizando mão de obra qualificada, equipamentos, veículos, produtos saneantes desinfetantes, insumos e demais materiais necessários à execução integral dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- Os produtos empregados deverão possuir registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido, apresentar eficácia comprovada para o controle das pragas-alvo e ser utilizados em conformidade com as recomendações dos fabricantes e com a legislação vigente, de forma a minimizar riscos à saúde humana, aos animais e ao meio ambiente.
- Em razão das características do objeto, não será admitida a utilização de produtos vencidos, sem registro nos órgãos competentes ou em desacordo com as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis, devendo todos os materiais empregados apresentar condições adequadas de uso e armazenamento.
- Os serviços deverão ser executados nas unidades administrativas indicadas pela Administração, compreendendo escolas, Unidades Básicas de Saúde, almoxarifados e demais prédios públicos municipais, observando as particularidades de cada ambiente e adotando procedimentos compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas em cada local.
- A execução deverá ocorrer em datas e horários previamente definidos pela Administração, preferencialmente em períodos de menor circulação de pessoas, de forma a reduzir interferências no funcionamento das unidades e garantir a segurança de servidores, usuários e demais frequentadores.
- A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços, incluindo a correta sinalização dos ambientes tratados, a utilização dos equipamentos de proteção individual exigidos para seus colaboradores e a orientação quanto aos procedimentos de segurança e ao tempo de reocupação dos ambientes, quando aplicável.

- A execução deverá observar as normas de proteção ambiental, cabendo à contratada promover o correto armazenamento, transporte, manuseio e destinação final das embalagens, resíduos e demais materiais utilizados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- A Contratada será responsável pelo manejo, recolhimento, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e animais mortos decorrentes diretamente da execução dos serviços de desinsetização e desratização, incluindo insetos, roedores e demais vetores eventualmente eliminados durante o tratamento, bem como daqueles encontrados em armadilhas, iscas ou demais dispositivos de monitoramento instalados pela própria contratada.
- A Contratada deverá realizar o recolhimento dos resíduos decorrentes dos serviços de forma segura e higiênica, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, evitando sua permanência ou disposição inadequada nas dependências das unidades atendidas.
- A responsabilidade prevista restringe-se aos resíduos e animais mortos decorrentes diretamente da execução dos serviços contratados, não abrangendo a limpeza geral, rotineira ou a remoção de resíduos comuns existentes previamente nas dependências da Contratante.
- A destinação dos resíduos deverá observar a legislação ambiental e sanitária vigente, ficando a Contratada responsável por eventuais danos, irregularidades ou penalidades decorrentes do manejo e da destinação inadequada dos resíduos sob sua responsabilidade.
- A Contratada deverá responder integralmente pelos danos eventualmente causados às instalações, bens públicos, servidores ou terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise das soluções disponíveis no mercado aptas a atender à necessidade administrativa identificada. A avaliação teve por objetivo identificar as alternativas existentes, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como sua capacidade de assegurar a manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança das unidades administrativas municipais.

A partir da análise realizada, verificou-se a existência das seguintes soluções passíveis de atendimento da demanda:

Solução 1 – Execução direta pela Administração

Consiste na realização das atividades de controle de vetores e pragas urbanas por servidores do próprio Município, mediante aquisição de equipamentos, insumos e produtos químicos, além da disponibilização de equipe técnica capacitada para a execução dos serviços.

Embora proporcione maior autonomia operacional, essa alternativa demanda investimentos iniciais e contínuos na aquisição e manutenção de equipamentos, aquisição de produtos específicos, capacitação de servidores, utilização de equipamentos de proteção individual, observância de protocolos de segurança, destinação ambientalmente adequada de resíduos e atendimento às exigências legais, sanitárias e ambientais aplicáveis. Além disso, a Administração assumiria integralmente a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, tornando essa alternativa menos vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços

Consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desinsetização e desratização nas unidades administrativas do Município, mediante fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, produtos, insumos e responsabilidade técnica necessários à execução dos serviços, conforme cronograma previamente estabelecido ou mediante solicitação da Administração.

Essa modalidade é amplamente adotada pela Administração Pública e pelo setor privado, permitindo que os serviços sejam executados por profissionais habilitados, com utilização de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, observância da legislação sanitária e ambiental vigente e emissão dos respectivos certificados de execução. Além disso, transfere à contratada a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, reduzindo os riscos operacionais e proporcionando maior eficiência, segurança e conformidade na prestação dos serviços.

Solução 3 – Contratação de empresa para monitoramento e manejo integrado de pragas

Essa solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de programa contínuo de manejo integrado de pragas, contemplando inspeções técnicas periódicas, monitoramento dos ambientes, identificação de focos, adoção de medidas preventivas, controle químico quando necessário e emissão de relatórios técnicos de acompanhamento. Em regra, esse modelo prevê visitas programadas com frequência trimestral, visando ao monitoramento permanente das unidades atendidas.

Embora represente uma solução mais abrangente, sua adoção implica maior custo contratual em razão da necessidade de acompanhamento contínuo e da maior frequência de visitas técnicas. Considerando as características das unidades administrativas do Município de Vargem Alta/ES, não se verifica a necessidade de monitoramento trimestral, uma vez que a demanda administrativa pode ser adequadamente atendida mediante aplicações preventivas com periodicidade semestral, correspondentes a duas intervenções anuais, complementadas por atendimentos extraordinários quando devidamente justificados pela Administração. Dessa forma, a contratação de programa contínuo de manejo integrado mostra-se desproporcional às necessidades do Município, não representando a alternativa mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, da eficiência e da adequação da solução às necessidades administrativas.

3.1. Identificação das Unidades de Fornecimento

Durante a pesquisa de mercado, foram identificadas diferentes unidades de fornecimento adotadas para a contratação de serviços de desinsetização e desratização. Dentre as modalidades verificadas, destacam-se a contratação por metro quadrado (m²) de área tratada, por unidade atendida (edificação), por aplicação realizada e por valor global para execução dos serviços durante determinado período.

A contratação por unidade atendida ou por valor global caracteriza-se pela padronização do preço independentemente das dimensões do imóvel, circunstância que pode ocasionar distorções entre unidades de pequeno e grande porte, comprometendo a proporcionalidade da remuneração em relação aos serviços efetivamente executados.

Por sua vez, a contratação por aplicação realizada, embora possibilite o pagamento conforme a execução dos serviços, dificulta a estimativa dos quantitativos, reduz a previsibilidade dos custos da contratação e pode tornar menos eficiente o planejamento orçamentário e a gestão contratual.

A unidade de fornecimento por metro quadrado (m²) mostrou-se predominante entre os fornecedores consultados durante a pesquisa de mercado e apresentou maior compatibilidade com as características da contratação pretendida. Essa modalidade permite estabelecer proporcionalidade entre a remuneração da contratada e a área efetivamente tratada, proporcionando critérios objetivos para formação dos preços, maior precisão na estimativa dos quantitativos, transparência na fiscalização da execução contratual e maior comparabilidade entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Dessa forma, considerando os resultados da pesquisa de mercado, a metodologia adotada pelos fornecedores consultados, a necessidade de compatibilizar a remuneração da futura contratada com a área efetivamente tratada e a busca por maior precisão na estimativa dos quantitativos e dos custos da contratação, concluiu-se que a adoção da unidade de fornecimento por metro quadrado (m²) representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública, proporcionando maior objetividade na composição dos preços, eficiência na gestão contratual e segurança na fiscalização da execução dos serviços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização e desratização, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, produtos saneantes desinfetantes, insumos e demais materiais necessários à execução dos serviços, além da responsabilidade técnica pela sua realização.

I) Características dos serviços

A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, utilizando exclusivamente produtos regularizados pelos órgãos competentes e métodos compatíveis com

as características de cada ambiente, de forma a garantir a eficácia do controle de vetores e pragas urbanas, minimizando riscos à saúde das pessoas, ao patrimônio público e ao meio ambiente.

II) Critérios de julgamento

Considerando as características do objeto, verifica-se que os serviços de desinsetização e desratização possuem natureza complementar e são normalmente executados por empresas especializadas no controle integrado de vetores e pragas urbanas, que dispõem da mesma estrutura operacional, equipe técnica, equipamentos, insumos e responsabilidade técnica para a execução de ambas as atividades

Nesse contexto, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, em lote único, mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse da Administração, uma vez que a execução conjunta dos serviços proporciona ganhos de escala, otimiza a logística de deslocamento das equipes, reduz custos operacionais e administrativos, simplifica a gestão e a fiscalização contratual e assegura maior uniformidade na execução dos serviços.

Além disso, a reunião dos serviços em um único lote não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que o mercado é composto por empresas que, ordinariamente, executam de forma conjunta os serviços de desinsetização e desratização, inexistindo especialização distinta que justifique o parcelamento da contratação.

III) Vedação à participação de consórcios

A participação de empresas reunidas em consórcio não se mostra necessária para a presente contratação, tendo em vista que o objeto possui natureza comum, baixa complexidade técnica e é amplamente ofertado por empresas especializadas que atuam individualmente no mercado.

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de número suficiente de empresas aptas a executar integralmente os serviços de desinsetização e desratização, dispondo da capacidade técnica, operacional e econômica necessária ao atendimento das demandas da Administração, não havendo indícios de restrição à competitividade decorrente da vedação à participação de consórcios.

Além disso, a admissão de consórcios poderia acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades entre as empresas consorciadas, sem que isso represente vantagem técnica, operacional ou econômica para a Administração.

Dessa forma, considerando as características do objeto, sua ampla disponibilidade no mercado e a capacidade de execução por empresas atuantes individualmente, conclui-se que a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame e mostra-se compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

IV) Participação de cooperativas

Será permitida a participação de cooperativas no presente procedimento, desde que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação e demais requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, observadas as disposições da legislação vigente aplicável às sociedades cooperativas. As cooperativas participantes deverão comprovar sua regular constituição e funcionamento, bem como atender às exigências legais e documentais previstas para sua participação, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

V) Exclusividade para ME e EPP

Na presente contratação, é permitida a participação apenas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que o valor estimado não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no levantamento das necessidades dos órgãos e setores demandantes da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, considerando as características e a quantidade de unidades que necessitam dos serviços de desratização e desinsetização.

Para a definição dos quantitativos, as Secretarias solicitantes consideraram a necessidade de realização dos serviços de forma periódica, adotando-se, como referência, a média estimada de 02 (duas) execuções por ano em cada unidade, considerando a frequência indicada e recomendada para a adequada manutenção das condições de controle de pragas e vetores.

Ressalta-se que os itens e quantitativos estimados encontram-se detalhados nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) elaborados pelas Secretarias solicitantes, os quais integram o processo administrativo e serviram de base para a consolidação da presente estimativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ R\$ 63.725,30 (sessenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em observância ao art. 23, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando parâmetros de mercado aptos a demonstrar a compatibilidade dos valores praticados com os preços correntes no mercado.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características do objeto, opta-se pelo não parcelamento da solução, tendo em vista que os serviços previstos podem ser executados de forma integrada por uma mesma empresa, não havendo necessidade técnica ou operacional de contratação de fornecedores distintos. A contratação conjunta possibilita maior eficiência na execução, facilita o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e evita a fragmentação da responsabilidade pela execução do objeto. Dessa forma, os serviços serão agrupados

para fins de contratação, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, de modo que a empresa vencedora deverá possuir condições de executar integralmente os serviços que compõem o objeto.

7.1. Vedação a subcontratação

Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto da contratação, considerando que a execução deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, de forma a garantir a qualidade, a padronização e a adequada responsabilização pela prestação dos serviços, especialmente por se tratar de objeto que poderá ser integralmente executado pela própria contratada. A vedação também visa assegurar à Administração maior controle sobre a execução contratual, evitando a transferência das obrigações assumidas a terceiros.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Embora possam existir outras contratações destinadas à manutenção, conservação, limpeza e funcionamento das unidades da Administração Municipal que guardem relação indireta com o objeto, não foram identificadas, no presente caso, contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja necessária para a realização dos serviços pretendidos. Dessa forma, a presente contratação poderá ser executada de forma autônoma, não dependendo de outra contratação para o seu adequado cumprimento.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e às necessidades administrativas da Administração Pública Municipal de Vargem Alta, visando assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e controle de pragas nas unidades e instalações municipais, por meio da prestação de serviços especializados de desratização e desinsetização.

A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, estando compatível com o planejamento das contratações públicas e com as ações voltadas à manutenção, conservação, segurança e adequado funcionamento dos espaços públicos municipais.

Ressalta-se que o referido plano foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, garantindo transparência e publicidade aos atos administrativos.

O acesso ao PAC 2026 pode ser realizado por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://pncp.gov.br/app/pca/31723570000133/2026>

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar o controle técnico e eficaz de pragas urbanas nas unidades e instalações da Administração Pública Municipal, mediante a execução de serviços especializados de desratização e desinsetização;
- Promover a prevenção, redução e controle de infestações por roedores, insetos rasteiros, insetos voadores e demais pragas que possam comprometer as condições de salubridade dos ambientes;
- Manter as instalações municipais em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, reduzindo fatores que possam favorecer a proliferação e permanência de pragas;
- Mitigar riscos sanitários e ambientais decorrentes da presença de vetores e pragas urbanas, contribuindo para a proteção da saúde dos servidores, usuários dos serviços públicos e demais pessoas que circulam nas unidades municipais;
- Prevenir danos materiais e estruturais decorrentes da ação de pragas, especialmente aqueles relacionados à infestação de roedores, que possam atingir instalações, equipamentos, documentos, materiais e demais bens públicos;
- Estabelecer medidas de controle preventivo e corretivo, adequadas às características, ao nível de infestação e às condições específicas de cada unidade atendida;
- Assegurar a utilização de produtos saneantes desinfetantes devidamente regularizados, bem como de métodos, técnicas e equipamentos compatíveis com a natureza dos serviços e com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- Garantir que a execução dos serviços seja realizada por empresa especializada e tecnicamente habilitada, observando os procedimentos de segurança, aplicação, armazenamento, manuseio e destinação dos produtos utilizados;
- Reduzir a necessidade de intervenções emergenciais decorrentes de infestações, proporcionando maior previsibilidade e eficiência na manutenção das condições sanitárias das unidades municipais;
- Contribuir para a continuidade e adequada prestação dos serviços públicos, mediante a manutenção de ambientes livres de condições que possam comprometer seu funcionamento ou a permanência de servidores e usuários;
- Assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a adoção de medidas preventivas capazes de reduzir a ocorrência de danos, interrupções e custos decorrentes de infestações não controladas;

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Deverão ser adotadas, especialmente, as seguintes providências:

- Designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando-se as atribuições e responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável;
- Orientação dos servidores designados quanto aos procedimentos de acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços, especialmente quanto à verificação do cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Comunicação prévia às unidades municipais que receberão os serviços, de modo a possibilitar o acesso da empresa contratada aos locais e a organização das atividades necessárias à execução dos serviços;
- Disponibilização, pelas unidades demandantes, das informações necessárias à contratada quanto aos locais de execução, áreas a serem tratadas, condições de acesso e demais particularidades que possam interferir na prestação dos serviços;
- Acompanhamento da execução dos serviços pelos fiscais designados, verificando a efetiva realização das aplicações, o atendimento da periodicidade estabelecida, a cobertura das áreas previstas e a observância das condições técnicas e de segurança exigidas;
- Verificação, durante a execução contratual, da utilização de produtos e métodos adequados ao serviço, bem como da adoção das medidas de segurança necessárias à proteção dos servidores, usuários, alunos, pacientes e demais pessoas que frequentem os locais atendidos;
- Registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, com adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

Ressalta-se que, em razão da natureza dos serviços, não se identifica a necessidade de realização de intervenções estruturais ou adequações físicas relevantes nos imóveis municipais previamente à contratação. As providências necessárias estão predominantemente relacionadas à organização das unidades, ao acesso aos locais de execução, à comunicação com os responsáveis pelas unidades e à adequada fiscalização e gestão contratual.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização e desratização apresenta potenciais impactos ambientais decorrentes, principalmente, da utilização de produtos químicos destinados ao controle de pragas e vetores, bem como do eventual manejo e descarte de embalagens e resíduos provenientes da execução dos serviços. Tais impactos, embora inerentes à natureza da atividade, podem ser adequadamente controlados e mitigados mediante a adoção de procedimentos técnicos, operacionais e de segurança compatíveis com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá utilizar exclusivamente produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes, observando rigorosamente as recomendações dos fabricantes quanto à dosagem, concentração, forma de aplicação, armazenamento, transporte e demais condições

de utilização. A aplicação deverá ser realizada de maneira racional e direcionada, evitando-se o uso excessivo ou desnecessário de produtos, bem como sua dispersão para áreas não abrangidas pelo tratamento.

Deverão ser adotadas, ainda, medidas destinadas a prevenir a contaminação do solo, dos recursos hídricos, dos alimentos, equipamentos, utensílios e demais superfícies, especialmente nas unidades municipais destinadas à educação, saúde, armazenamento e atendimento ao público. Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as medidas necessárias à proteção de pessoas, animais e organismos não alvo, incluindo, quando aplicável, o isolamento das áreas tratadas e o cumprimento do período de reentrada recomendado para cada produto utilizado.

Quanto às embalagens, sobras e eventuais resíduos decorrentes da execução dos serviços, a contratada deverá promover seu adequado acondicionamento, manejo, recolhimento e destinação final, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente e com as orientações dos fabricantes, sendo vedado o descarte inadequado em solo, redes de drenagem, sistemas de esgotamento sanitário ou corpos hídricos.

Deverá ser igualmente observado o adequado armazenamento e transporte dos produtos utilizados, de forma a prevenir vazamentos, derramamentos, acidentes e exposição indevida. A empresa contratada deverá manter procedimentos operacionais que reduzam os riscos ambientais associados à atividade e responsabilizar-se pela adoção das medidas corretivas necessárias na hipótese de ocorrência de qualquer evento que possa causar dano ambiental.

Dessa forma, considerando as características do objeto e as medidas de prevenção e controle estabelecidas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são previsíveis, controláveis e passíveis de mitigação, não constituindo impedimento à contratação. As medidas ambientais e sanitárias pertinentes deverão integrar as condições de execução dos serviços e ser observadas pela contratada durante toda a vigência contratual, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Desta forma, entende-se a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar:

- ☒ Apta a ter continuidade
- ☐ Não apta a ter continuidade

13.2 Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação/ contratação direta, de acordo com a Lei 14.133/2021:

- ☐ Pregão
- ☐ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☐ Leilão

- ☐ Diálogo competitivo
- ☒ Dispensa de licitação
- ☐ Inexigibilidade de licitação

13.3 Será utilizado procedimento auxiliar de licitação? ☐ Sim ☒ Não

Se sim:

- ☐ Credenciamento
- ☐ Pré-qualificação
- ☐ Procedimento de manifestação de interesse
- ☐ Sistema de registro de preços
- ☐ Registro cadastral.

13.4 Regime de execução

- ☐ Empreitada por preço unitário
- ☒ Empreitada por preço global
- ☐ Empreitada integral
- ☐ Contratação por tarefa
- ☐ Contratação integrada
- ☐ Contratação semi-integrada

Segue anexado Mapa de riscos.

Responsável pela elaboração:

THAINÁ DA SILVA RIGO
Função/cargo: Oficial Administrativo
Matrícula nº: 011010

Autorização:

EMERSON CEREZA SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda,
Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento
Econômico
Decreto nº 5.479/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAINÁ DA SILVA RIGO
OFICIAL ADMINISTRATIVO
DECOM - SEFAZ - PMVA
assinado em 26/08/2026 16:31:35 -03:00

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA
assinado em 26/08/2026 16:27:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/08/2026 16:31:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAINÁ DA SILVA RIGO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DECOM - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VW1H2F>